

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO Nº 002/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU/MG,
E A EMPRESA JOSE EDERSON FAGUNDES
08044282637.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 26.111.567/0001-29, sediada na Rua Francisco Mendes, n.78, Centro, Santana do Garambéu/MG, CEP: 36.146-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, **MÁRIO DIMAS FAGUNDES DE CASTRO**, brasileiro, residente nesta cidade, e a empresa **JOSE EDERSON FAGUNDES 08044282637**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.169.376/0001-58, com sede na Praça Elmo de Oliveira Fonseca, nº 200 bairro Centro, Santana do Garambéu-MG., neste ato representada por seu representante legal, **JOSE EDERSON FAGUNDES** tendo em vista o que consta no Processo nº 010/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

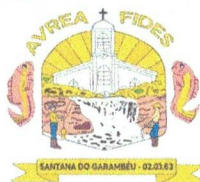
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 008/2024 por mais 12 (meses), a partir de 25 de junho de 2026 até 25 de junho de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$791,79 (setecentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos), totalizando o valor global de R\$9.501,48 (nove mil quinhentos e um reais e quarenta e oito centavos), conforme descrito na Cláusula II do termo de apostilamento 001-2025 referente ao Contrato nº 008/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos abaixo: 01.000.000.01.031.0006.2.803.3.3.90.40.00- Serviços Tecnologia e informação e comunicação -PJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA –PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

Santana do Garambéu-MG, 24 de junho de 2026.


MÁRIO DIMAS FAGUNDES DE CASTRO
Câmara Municipal de Santana do Garambéu - MG


JOSE EDERSON FAGUNDES
Representante Legal